



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0000001/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 2.546.548,01 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - QUADRIÊNIO DE 2024/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 196/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE VALORES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ENVOLVENDO AS COMPETIÇÕES DO PROJETO "SEMANA DA CIDADE ESPORTE PARA TODOS" E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO E TAMBÉM O CAMPEONATO DE FUTSAL ESTUDANTIL (SUB-12, SUB-15) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/B

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-D/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS



OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, BEM COMO, EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL - SIAFIC
BAHIA
13.670.203/0001-37
Decreto N° 0000001/2024
JANEIRO / 2024

DECRETO N° 0000001/2024, 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 2.546.548,01 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Sec de Administração
 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 170000000 920.000,00
920.000,00

Total do Projeto/Atividade
 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
 44905100000 - Obras e Instalações
 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 170600000 144.944,36
 Fonte: 170600000 23.312,50
168.256,86

Total do Projeto/Atividade
 1.012 - Construção de Pontes, Passagens molhadas e assemelhados
 44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 170000000 110.000,00
110.000,00

Total da Unidade

1.198.256,86

005 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
 33903000000 - Material de Consumo
 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 160000000 97.407,24
 Fonte: 160000000 700.000,00
 Fonte: 160500000 4.685,68
802.092,92

Total do Projeto/Atividade
 2.048 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial
 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 160000000 108.469,36
108.469,36

Total do Projeto/Atividade
 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 33909300000 - Indenizações e Restituições

Fonte: 150010020 40.229,41
40.229,41

Total do Projeto/Atividade
 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 160500000 239.660,67
239.660,67

Total da Unidade

1.190.452,36

007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais
 33901400000 - Diárias - Civil

Fonte: 166100000 5.000,00
5.000,00

Total do Projeto/Atividade
 2.294 - Programas de Assistência Social
 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 170600000 22.821,53
 Fonte: 170600000 43.392,26
 Fonte: 166000000 46.625,00
112.838,79

Total do Projeto/Atividade

112.838,79

Total da Unidade

117.838,79

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
 33903500000 - Serviços de Consultoria

Fonte: 150000000 40.000,00
40.000,00

Total do Projeto/Atividade

40.000,00

Total da Unidade

40.000,00

Total

2.546.548,01

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL - SIAFIC
BAHIA
13.670.203/0001-37
Decreto Nº 000001/2024
JANEIRO / 2024

002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.008 - Pavimentação de Logradouros

44905100000 - Obras e Instalações

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 170000000 420.000,00

Fonte: 170600000 15.000,00

Total do Projeto/Atividade

435.000,00

1.013 - Construção e ampliação e manutenção de obras e prédios públicos

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 170000000 610.000,00

Total do Projeto/Atividade

610.000,00

Total da Unidade

1.045.000,00

004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 154200000 111.047,81

Total do Projeto/Atividade

111.047,81

2.077 - Manutenção da Escola de Musica e Projeto Musica na Praça

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 170600000 18.896,55

Total do Projeto/Atividade

18.896,55

Total da Unidade

129.944,36

005 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 160000000 108.469,36

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 150010020 40.229,41

Total do Projeto/Atividade

148.698,77

2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 160500000 239.660,67

31901300000 - Obrigações Patronais

Fonte: 160500000 4.685,68

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 160300000 97.407,24

Total do Projeto/Atividade

341.753,59

1.046 - Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais para as unidades de saúde

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 160000000 700.000,00

Total do Projeto/Atividade

700.000,00

Total da Unidade

1.190.452,36

007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.052 - Equipamentos e Veiculos para a PSB

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 166000000 43.392,26

Total do Projeto/Atividade

43.392,26

2.294 - Programas de Assistência Social

31901300000 - Obrigações Patronais

Fonte: 166000000 5.000,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 170600000 46.134,03

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 166000000 46.625,00

Total do Projeto/Atividade

97.759,03

Total da Unidade

141.151,29

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 150000000 40.000,00

Total do Projeto/Atividade

40.000,00

Total da Unidade

40.000,00

Total

2.546.548,01

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ERALDO FELIX DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 01983503410

GISELE BARBOSA DE CARVALHO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPF 01249905680





DECRETO Nº 151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME – Quadriênio de 2024/2027, e dá outras providências

ERALDO FÉLIX DA SILVA, Prefeito do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os primeiros membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Érico Cardoso, nos moldes do que preceitua a Lei Municipal nº 046, de 30 de janeiro de 2024:

- I - **Representantes do Poder Público, Poder Executivo:** LUCIANA AMARAL MARQUES – Titular e CAMILA SOUZA SARAIVA – Suplente;
- II - **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** GEANNE CRISTINA DA SILVA – Titular e GONÇALO ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Suplente;
- III - **Representantes dos professores da Educação infantil:** MARIA SARA SANTANA – Titular e GORETH ALMEIDA TRINDADE – Suplente;
- IV - **Representantes dos professores do Ensino Fundamental:**
 - 1. **Anos iniciais:** DULCIMEIRE MARQUES DE ALMEIDA – Titular e MARIA DO CARMO SOUSA RAMOS – Suplente;
 - 2. **Anos finais:** SILVIO MARTINS DA CONCEIÇÃO – Titular e ROSMARE FRANCISCA DA SILVA – Suplente;
 - 3. **Educação de Jovens e Adultos:** MARLI ROSA DE OLIVEIRA CARVALHO – Titular e IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA – Suplente;
 - 4. **Educação Especial:** ELIANDRO QUEIROZ DA SILVA – Titular e RITA DE CÁSSIA SOUZA MORAES – Suplente;
 - 5. **Educação do Campo:** MARIA APARECIDA SOUZA SILVA – Titular e IVANETE AMARAL ALVES – Suplente;

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- V - **Representantes dos professores da Escola Estadual de Ensino Médio:** *ELIZÂNGELA APARECIDA ROCHA GUIMARÃES AMARAL* – Titular e *CLEDISON MAGALHÃES DO AMARAL* - Suplente;
- VI - **Representantes do Sindicato dos professores:** *MARGARET SILVA TRINDADE* – Titular e *NOVILSON MARQUES DE ALMEIDA* – Suplente;
- VII - **Representante dos Conselhos Escolares Municipais:** *ERICK JOSÉ DOS SANTOS ANUNCIÇÃO*– Titular e *SUELLEN SANTOS DE CAMPOS* – Suplente;
- VIII - **Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:** *ENOC DE OLIVEIRA SANTOS* – Titular e *DOURIVAL DA SILVA* – Suplente;
- IX - **Representantes dos Pedagogos das unidades de Ensino da rede pública Municipal:** *ALEX DA SILVA PEREIRA* – Titular e *ZULMARIA AMARAL ALMEIDA* – Suplente
- X - **Representantes de servidores do quadro técnico administrativo das escolas da rede municipal:** *NILDA AMARAL RODRIGUES* – Titular e *CLAUDIA MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA* – Suplente;
- XI - **Representante das Escolas Privadas:** *JOSÉ ROBERTO CARDOSO NEVES* – Titular e *EUCLIDES DA SILVA FLORES* – Suplente;
- XII - **Representantes dos pais de alunos da rede pública de ensino:** *MÁRCIA CONCEIÇÃO PEREIRA* – Titular e *QUITÉRIA BARBOSA ASSUNÇÃO* – Suplente;
- XIII - **Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB:** *NILDA MARIA DOS SANTOS TRINDADE* – Titular e *DORMÁRIO DA SILVA TRINDADE* – Suplente;
- XIV - **Representantes da sociedade civil organizada:** *PRISCILA XAVIER DA SILVA* – Titular e *ALEXANDRA BARROS NASCIMENTO RIBEIRO* – Suplente;
- XV - **Representantes do Conselho Tutelar:** *RAIMUNDA CARDOSO ALCÂNTARA* – Titular e *GABRIELA SANTOS CASTÃO* – Suplente.

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, de acordo com a Lei Municipal nº 046/2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios a ela destinados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Bahia, em 26 de fevereiro de 2024.



Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





PORTARIA Nº 196/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre valores de fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso/Bahia, como se indica, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade em se contratar serviços, mediante sistema de credenciamento, destinados as demandas do município;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipal de outras secretarias, apreciaram a proposta das Secretarias solicitantes aprovando valores para os serviços, em sessão ordinária, de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso/Bahia, cujos serviços serão contratados mediante sistema de credenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso/Ba, 26 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CRENCIAMENTO N.º 006/2024

1

• LOTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.326,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	40	R\$ 24,16	R\$ 966,40
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de	Por pessoa	90	R\$ 17,44	R\$ 1.569,60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.				
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.205,50 (CINCO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	140	R\$ 17,53	R\$ 2.454,20
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	150	R\$ 19,99	2.998,50
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04	Por Pessoas	290		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.			R\$ 29,35	R\$ 8.511,50
VALOR TOTAL: R\$ 13.964,20 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)				

2

• **LOTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ,	Por pessoa	60		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.			R\$ 24,16	R\$ 1.449,60
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	70	R\$ 17,44	R\$ 1.220,80
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
VALOR TOTAL: R\$ 6.550,90 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	390	R\$ 17,53	R\$ 6.836,70
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03	Por Pessoas	200		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.			R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	90	R\$ 29,35	R\$ 2.641,50
VALOR TOTAL: R\$ 13.476,20 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)				

3

• LOTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	900	R\$ 13,26	R\$ 11.934,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.934,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)				

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	1100	R\$ 24,16	R\$ 26.576,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	400	R\$ 24,16	R\$ 9.664,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	570	R\$ 17,44	R\$ 9.940,80
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	400	R\$ 29,29	R\$ 11.716,00
VALOR TOTAL: 57.896,80 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03	Por Pessoas	390		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.			R\$ 17,53	R\$ 6.836,70
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	80	R\$ 29,35	R\$ 2.348,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.182,20 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)				

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4

• LOTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
VALOR TOTAL: R\$ 663,00 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	60	R\$ 24,16	R\$ 1.449,60
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	70	R\$ 17,44	R\$ 1.220,80
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ	Por pessoa	50		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.			R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
VALOR TOTAL: 6.550,90 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	190	R\$ 17,53	R\$ 3.330,70
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À	Por Pessoas	40		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.			R\$ 29,35	R\$ 1.174,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.503,70 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

5

• LOTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
VALOR TOTAL: 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em	Por pessoa	40	R\$ 24,16	R\$ 966,40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

prato de louça ou vidro.				
VALOR TOTAL: R\$ 2.174,40 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO E QUARENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SAMARHS) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	140	R\$ 17,53	R\$ 2.454,20
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SAMARHS) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.452,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

<http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso>, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 26 de fevereiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37



CRENCIAMENTO N.º 006/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 062/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 006/2024

REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Secretaria Municipal de Agricultura.

1. DA ABERTURA

1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de 27 de fevereiro de 2024, das 09h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.

1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.2 Os Fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3.3 Os pedidos de refeições serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Bahia, mediante emissão de ordem de serviço devidamente autorizada.

3.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

3.5 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.

3.7 Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

a) O estabelecimento para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências e especificações, conforme lotes, a seguir:

1 • LOTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.326,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)				
LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

			UNITÁRIO	TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	40	R\$ 24,16	R\$ 966,40
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	90	R\$ 17,44	R\$ 1.569,60
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.205,50 (CINCO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos	Por Pessoas	140	R\$ 17,53	R\$ 2.454,20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	150	R\$ 19,99	2.998,50
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	290	R\$ 29,35	R\$ 8.511,50
VALOR TOTAL: R\$ 13.964,20 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)				

2

• LOTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	60	R\$ 24,16	R\$ 1.449,60
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	70	R\$ 17,44	R\$ 1.220,80
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada.	Por pessoa	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.				
VALOR TOTAL: R\$ 6.550,90 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	390	R\$ 17,53	R\$ 6.836,70
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço.	Por Pessoas	90	R\$ 29,35	R\$ 2.641,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
VALOR TOTAL: R\$ 13.476,20 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)				

3

• LOTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	900	R\$ 13,26	R\$ 11.934,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.934,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	1100	R\$ 24,16	R\$ 26.576,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	400	R\$ 24,16	R\$ 9.664,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	570	R\$ 17,44	R\$ 9.940,80
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	400	R\$ 29,29	R\$ 11.716,00
VALOR TOTAL: 57.896,80 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	390	R\$ 17,53	R\$ 6.836,70
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser	Por Pessoas	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	80	R\$ 29,35	R\$ 2.348,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.182,20 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)				

4

• LOTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
VALOR TOTAL: R\$ 663,00 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no	Por pessoa	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.				
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	60	R\$ 24,16	R\$ 1.449,60
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	70	R\$ 17,44	R\$ 1.220,80
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
VALOR TOTAL: 6.550,90 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos,	Por Pessoas	190	R\$ 17,53	R\$ 3.330,70

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUÇO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	40	R\$ 29,35	R\$ 1.174,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.503,70 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

5

• LOTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE 01				
CAFÉ	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO,	Por pessoa	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).				
VALOR TOTAL: 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)				

LOTE 02				
MARMITEX	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	40	R\$ 24,16	R\$ 966,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.174,40 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO E QUARENTA CENTAVOS)				

LOTE 03				
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SAMARHS) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	140	R\$ 17,53	R\$ 2.454,20
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02	Por Pessoas	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SAMARHS) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
VALOR TOTAL: R\$ 5.452,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. O PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

6. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

7.2 Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

a) Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade.

7.3 No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

7.4 A Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado da Bahia, não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

7.5 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos: (PESSOA JURÍDICA)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.6 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.7 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia;
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão de Débitos Trabalhistas.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado Da Bahia.

8.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

8.3 A Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado Da Bahia, se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

8.5 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

8.6 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Érico Cardoso, Estado Da Bahia.

8.7 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal De Érico Cardoso - Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

8.8 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado Da Bahia.

8.9 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal De Érico, Estado Da Bahia, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 3.1

9.2 O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 3.7 deste edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável pelo evento.

10.3 A Prefeitura Municipal Érico Cardoso - Bahia, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços/fornecimentos prestados pelo estabelecimento credenciado.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.1 Atendimento aos usuários com esmero e qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas neste edital.

11.2 Envio à Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado da Bahia, juntamente com nota fiscal, as Ordens de Serviço/fornecimento dos usuários encaminhados, devidamente autorizadas, para fins de recebimento do pagamento.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.2 advertência;

12.3 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

12.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.6 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.7 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

13.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, Gerffeson de Paula Batista, no horário das 08h00min às 12h00min.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme letra a) do item 3.7;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

14.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





15.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.5 Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

15.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia, por meio do e-mail licitacoes.ec@gmail.com.

15.7 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de ÉRICO CARDOSO - BAHIA.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Érico Cardoso, em 23 de fevereiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2024

1. UNIDADES INTERESSADAS

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3. Secretaria Municipal de Administração;
- 1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e
- 1.5. Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Licitação, de credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência:

2.2. Detalhamento do objeto:

1

• LOTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01		
CAFÉ	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	100

LOTE 02		
MARMITEX	UNIDADE	QTD

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</p>	Por pessoa	50
<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</p>	Por pessoa	40
<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</p>	Por pessoa	90
<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</p>	Por pessoa	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 03		
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	140
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	150
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES;	Por Pessoas	290

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>		
---	--	--

2

• LOTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01		
CAFÉ	UNIDADE	QTD
<p>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).</p>	<p>Por pessoa</p>	<p>200</p>

LOTE 02		
MARMITEX	UNIDADE	QTD
<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de</p>	<p>Por pessoa</p>	<p>100</p>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.		
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	60
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	70
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50

LOTE 03		
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE	Por Pessoas	390

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>		
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>	Por Pessoas	200
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de</p>	Por Pessoas	90

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p><i>limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</i></p>		
--	--	--

3

• LOTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01		
CAFÉ	UNIDADE	QTD
<p><i>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).</i></p>	<p><i>Por pessoa</i></p>	<p><i>900</i></p>

LOTE 02		
MARMITEX	UNIDADE	QTD
<p><i>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</i></p>	<p><i>Por pessoa</i></p>	<p><i>1100</i></p>
<p><i>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE</i></p>	<p><i>Por pessoa</i></p>	<p><i>400</i></p>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.		
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	570
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	400

LOTE 03		
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas,	Por Pessoas	390

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>		
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>	<p>Por Pessoas</p>	<p>250</p>
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>	<p>Por Pessoas</p>	<p>80</p>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4

• LOTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01		
CAFÉ	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	50

LOTE 02		
MARMITEX	UNIDADE	QTD
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	100
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE OVOS (fritos ou cozidos), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</p>	<p>Por pessoa</p>	<p>70</p>
<p>MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), DE FRANGO (frito, assado ou cozido), CALABRESA (frita ou assada) ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO FAROFA, UM LEGUME (Abobora, batata, fruta-pão ensopado), MACARRÃO SECO COM MASSA DE TOMATE, MAIONESE, PIRÃO, SALADA E BATATA FRITA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.</p>	<p>Por pessoa</p>	<p>50</p>

LOTE 03		
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro,</p>	<p>Por Pessoas</p>	<p>190</p>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

metal ou madeira.		
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a smec) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>	Por Pessoas	100
<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO III FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 04 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE BOLOS; 02 OPÇÕES DE TORTAS; 02 OPÇÕES DE DOCES; 03 OPÇÕES DE FRIOS; 03 OPÇÕES DE FRUTAS; 03 OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS; 03 OPÇÕES DE REFRIGERANTES; 03 OPÇÕES DE CHÁS; 02 OPÇÕES DE ÁGUAS (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SMEC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.</p>	Por Pessoas	40

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5

• **LOTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

LOTE 01		
CAFÉ	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ: SENDO OFERTADO CAFÉ, OU LEITE, OU CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM COPO AMERICANO DE 200ML, ACOMPANHADO DE UM PÃO COM OVO E QUEIJO, OU UMA TAPIOCA COM MANTEIGA, OU UM CUSCUZ PEQUENO COM QUEIJO, OU UMA FATIA DE BOLO DE FORMA DE SABOR VARIADO DE 100G (a escolha do consumidor mediante disponibilidade).	Por pessoa	200

LOTE 02		
MARMITEX	UNIDADE	QTD
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA BOVINA (frita ou cozida), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	50
MARMITEX DE ATÉ 700G CONTENDO PROTEÍNA DE FRANGO (frito, assado ou cozido), ARROZ, FEIJÃO, UM LEGUME (refogado ou cozido), MACARRÃO, MAIONESE OU SALADA. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte sem custo adicional. Sendo de responsabilidade do prestador o fornecimento de talheres e opção de montagem em prato de louça ou vidro.	Por pessoa	40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 03		
COFFEE BREAK	UNIDADE	QTD
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO I FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 02 OPÇÕES DE DOCE; 01 OPÇÃO DE SUCO; GARRAFA(S) TÉRMICAS COM CAFÉ, GARRAFA(S) TÉRMICAS COM LEITE. CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 40 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SAMARHS) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	140
SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO EVENTO II FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM: 03 OPÇÕES DE SALGADO; 01 OPÇÃO DE BOLO; 01 OPÇÃO DE TORTA; 02 OPÇÕES DE DOCE; 02 OPÇÕES DE SUCO; 02 OPÇÕES DE REFRIGERANTE. (CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO PELA CONTRATADA). CONDIÇÕES: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 50 minutos. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SAMARHS) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.	Por Pessoas	150

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde:

3.1.1 A contratação ora solicitada justifica-se em razão do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso na manutenção das atividades na área de saúde como deslocamento de servidores dos diversos povoados a serviço do município para a sede do município, manutenção dos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

eventos de caráter institucional promovidos pela Secretaria de Saúde, a exemplo de feiras de saúde, seminários, cursos de capacitação, reuniões e palestras.

3.1.2 Bem como na necessidade de contratar empresa para fornecimento de marmitex e refeições, com o intuito de melhor atendimento às necessidades essenciais do município de Érico Cardoso/Ba no cotidiano.

3.2 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

3.2.1 A contratação tem por justificativa proporcionar a alimentação necessária aos participantes das formações proporcionadas pela secretaria de educação, bem como atender professores que deslocam da região zona rural para tratar de assuntos da secretaria de educação, para isso busca através do fornecimento de refeições e lanches, em razão da imprecisão da duração das formações.

3.2.2 É comum iniciar a formação no início da manhã e tal ministração delongar por todo o dia, podendo a mesma se estender até a tarde e noite, e mesmo nas soluções de demandas da secretaria que são curtas, em virtude da distância entre a sede e algumas localidades da zona rural, necessário se faz a alimentação do professor ou aluno antes de enfrentar longa viagem de volta, a exemplo da comunidade de Rio da Caixa que fica a mais de 46 km da sede do município, assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de refeições e lanches destinados aos participantes, no próprio local de realização, bem como o fornecimento de refeições e alimentações na comunidade de Rio da Caixa para atender equipes da secretaria de Educação que deslocam até a remota comunidade para prestar serviço, a exemplo da equipe multidisciplinar.

3.2.3 O município de Érico Cardoso é formado por uma população carente, composta por famílias de menor poder aquisitivo e baixa qualificação acadêmica, é comum encontrar famílias com problemas sociais que acabam refletindo na formação educacional das crianças, levando os discentes a serem desmotivados e a evadirem das unidades educacionais, tudo isso em virtude da falta de incentivo familiar e de um ambiente atrativo escolar, assim, almejando transformar o conceito escolar de uma ambiente monótono em um ambiente atrativo capaz de desenvolver nos alunos a sensação de que a escola é local onde além de aprendizado há diversão proporcionada por seus educadores.

3.2.4 A Secretaria Municipal de Educação, promove anualmente as programações dos eventos (jornada pedagógica, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, dia da consciência negra, sete de setembro, dia do professor, dia dos especiais, festejos juninos escolares, festejo natalino, festejos da primavera, condecoração de alunos e encerramento escolar), eventos que já são tradicionais no meio escolar. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

fornecimento dos serviços conforme descrito, para que as unidades educacionais mantenham os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios.

3.2.5 A secretaria de educação estará promovendo as festividades com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dentro das unidades educacionais. Os eventos serão mais opções de entretenimento e integração dos alunos com os professores e familiares. Com essa iniciativa a Secretaria de Educação estimula toda criatividade artística com interação de docentes e discentes, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3.2.6 Com esta ação, será possível promover nos alunos o incentivo a permanência nos estudos, promover um momento de recreação onde os problemas familiares e as dificuldades ocasionadas pela falta de recursos financeiros ficarão para trás, as crianças estarão em interação com os professores em um ambiente atrativo e passarão a entender que o professor é o seu amigo. Ademais, com essa ação almejamos um Educação em conformidade com as novas técnicas de aprendizagem e de cativação de alunos, para assim atender as políticas de inibição da evasão escolar e de incentivo a permanência cumprindo com às diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME.

3.2.7 Objeto da Licitação se refere a contratação de empresa especializada na realização de eventos, assumindo o compromisso de executar todo o serviço e com perfeição permitir que os eventos ocorram na mais tranquila normalidade, com ambiente limpo agradável, com paisagismo encantador, sendo assim essencial a experiência com eventos e o fornecimento dos itens descritos nesse termo em boa qualidade e conforme a tabela anexa e as devidas especificações de cada item.

3.2.8 Por derradeiro, em efeito de explicar o quantitativo, esclareço que a Secretaria de Educação realiza eventos em 08 (oito) datas comemorativas anuais, sendo que os eventos são distribuídos nas 21 (vinte e uma) unidades educacionais espalhadas pelo município, ainda para efeito de numerário, a rede de ensino possui em média 2000 (dois mil) alunos matriculados, sendo que muitos eventos contam com a participação de pais e responsáveis dos discentes. A quantidade de refeições para secretaria de educação foi dimensionada a partir do histórico do último contrato para o mesmo objeto.

3.3 Justificativa da Secretaria Municipal de Administração:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.3.1 O presente termo de Referência se justifica na contratação de empresa para o preparo e fornecimento de marmiteix, refeições, lanches e outros se faz necessário com objetivo de proporcionar o fornecimento de refeições e lanches ao **Quadro de funcionários que desloca para longe da sede do município, Guarda Municipal, Prestadores de serviços, Assessorias e Empresas que prestam serviços artístico cultural no município**, realização de coffee break durante as reuniões, palestras e cursos aos referidos colaboradores da Secretaria Municipal de Administração, e no desenvolvimento de suas atividades fins.

3.3.2 Para que nossos colaboradores possam desempenha suas atividades que são de interesse da municipalidade, sempre no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes com os serviços a serem realizados, bem como melhores condições de trabalho aos servidores. Esses benefícios implicam em um crescimento da motivação para o exercício de suas funções o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados por esta Pasta.

3.3.3 Registrar a justificativa da necessidade dessa contraação está em toda a administração pública, sendo ferramenta essencial no desenvolver dos trabalhos .

3.4 Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.4.1 O presente Termo de Referência se justifica pelo fornecimento de almoço, café da manhã, coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos:

- Cursos
- Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- Palestras;
- Reuniões
- Conferências

3.4.2 Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas de todos os setores da secretaria de Assistência Social quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo e para o município. Visando também o fornecimento de refeições para os funcionários que se desloca para longe da sede do município por motivo de trabalho. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

3.4.3 Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda e conforme a necessidade ao longo do contrato, além de uniformizar a qualidade dos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

produtos e a facilitar a gestão e a fiscalização dos serviços prestados e dos produtos entregues.

3.5 Justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura:

3.5.1 A contratação tem por justificativa proporcionar a alimentação necessária aos participantes das formações proporcionadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, bem como atender aos profissionais, palestrantes, Instrutores de Assistência Técnica, Oficinas, dia de Campo, e etc. que venham até o município para participar de eventos/trabalhos proporcionados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, como também ações de combate aos efeitos climáticos.

3.5.2 É comum iniciar a formação no início da manhã e tal ministração delongar por todo o dia, podendo a mesma se estender até a tarde e noite, e mesmo nas soluções de demandas da secretaria que são curtas, em virtude da distância entre a sede e algumas localidades da zona rural, necessário se faz a alimentação, assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de refeições e lanches destinados aos participantes, no próprio local de realização, bem como o fornecimento de refeições e alimentações na comunidade de Rio da Caixa para atender equipes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento que deslocam até a remota comunidade para prestar serviço, a exemplo da equipe Brigadistas no combate a Incêndios.

3.5.3 A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, promove anualmente as programações dos eventos (Oficinas, Palestra, dia de Campo, Reuniões). Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, mantenham os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento.

3.5.4 Objeto da Licitação se refere a contratação de empresa especializada na realização de eventos, assumindo o compromisso de executar todo o serviço e com perfeição permitir que os eventos ocorram na mais tranquila normalidade, com ambiente limpo agradável, com paisagismo encantador, sendo assim essencial a experiência com eventos e o fornecimento dos itens descritos nesse termo em boa qualidade e conforme a tabela anexa e as devidas especificações de cada item.

3.5.5 Por derradeiro, em efeito de explicar o quantitativo, esclareço que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento realiza eventos em 08 (oito) datas. A quantidade de refeições para secretaria de educação foi dimensionada a partir do histórico do último contrato para o mesmo objeto.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4.1 Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1 Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

4.1.2 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

5.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2 Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. SANSÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1 *Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:*

8.2 *advertências;*

8.3 *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;*

8.4 *multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;*

8.5 *multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:*

- a) *inobservância do nível de qualidade dos serviços;*
- b) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;*
- c) *descumprimento de cláusula editalícia.*

8.6 *suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

8.7 *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.*

8.7 *O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.*

9. DA RESCISÃO

9.1 *O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas Na referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.*

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 *Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do*

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso – Ba, em 15 de fevereiro de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 06/2021

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Municipal nº 007/2021

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

Decreto nº 005/2021

JOÉLIA RAMOS MARQUES

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 024/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento

Decreto nº 026/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 006/2024, o fornecimento de refeição, no valor de R\$ (), conforme Lote xx.

LOTE xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE xxxxx				
xxxxxx	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	xxxxxx	xxxx	R\$	R\$

Declaro que o estabelecimento coloca à disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 006/2024 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BANCO: AG: C:C

CONTATO:

FONE: FAX:

E-MAIL:

Érico Cardoso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ e assinatura

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATO Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado ***XXXXXXXXXXXX*** – CNPJ: ***XXXXXXXXXXXX***, representada neste ato por ***XXXXXXXXXXXX***, residente na ***XXXXXXXXXXXX***, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa (**NOME DA EMPRESA**) realize o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 062/2024, a qual, fora declarada credenciada, após homologação e adjudicação no Chamada Pública nº 006/2024.

LOTE xx – xxxxxxxxxxxxxxxx

LOTE xxxx				
xxxxxx	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	xxxxxx	xxxx	R\$	R\$

1.1.1 – Forma de execução do contrato:

- a) – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes;
- b) Os pedidos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Bahia, mediante emissão de ordem de fornecimento devidamente autorizada.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto/serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma parcelada, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto/serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o produto/serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- k) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das obrigações acima descritas, a CONTRATADA ficará obrigada a atender a tudo exigido e mencionado no Termo de referência do edital nº 006/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados;
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), mensal, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com INSS), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de *XXXX*;

6.2. - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. – Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

150000000000 - Transferência do Salário-Educação
--

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

10.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, e como também, ao Edital de Credenciamento nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Érico Cardoso - Bahia, xxxx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
 ERALDO FELIX DA SILVA
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2024 CREDENCIAMENTO Nº: 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.670.203/0001-37, com sede na Praça Da Matriz, Centro, Érico Cardoso/Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto nº. 003/2022, de 04 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2024 (quinze de março de dois mil e vinte quatro).

Horário: Às 09h30min

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade

A sessão de abertura dos envelopes será filmada e a gravação será anexada nos autos

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 08h30min, do dia 15/03/2024** (quinze de março de dois mil e vinte quatro), no endereço registrado acima e no rodapé deste documento, para entrega dos Envelopes nº 01, com a proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. **Às 09h30min, do dia 15/03/2024** (quinze de março de dois mil e vinte quatro), no endereço registrado acima, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 46180-000, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1.A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, orçada em R\$ 243.998,09 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Nove Centavos)**, conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório e nos seus anexos, **COM PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 03 (TRÊS) MESES**, regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e demais especificações constantes nos anexos do Projeto Básico (ART, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, entre outros.), que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se, conforme tabela constante do Projeto – ANEXO - Planilha

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Orçamentária, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de ÉRICO CARDOSO/BA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UND. ORÇAMENTARIA	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	1.008 - Pavimentação de Logradouros
FONTE RECURSO	170600000000 - Transferência Especial da União
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTES	1008510017/0600000000

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UND. ORÇAMENTARIA	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
FONTE RECURSO	170600000000 - Transferência Especial da União
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTES	2012510017/0600000000

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UND. ORÇAMENTARIA	04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE/PROJETO	2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
FONTE RECURSO	170600000000 - Transferência Especial da União
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTES	2013510017/0600000000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. NÃO será permitida a participação de sociedades cooperativas face a natureza do serviço que será executado e da necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pela presença da personalidade e habitualidade, nos termos da Súmula do TCU 280.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou

6.3.3.

6.3.4. a entidade responsável por esta licitação, conforme disposto na Lei 14.133/21;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.7. Servidor ou dirigente deste Município de ÉRICO CARDOSO/BA;
- 6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

7. DA HABILITAÇÃO

7.3.0. Habilitação jurídica:

- 7.3.0.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.0.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.0.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.0.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.0.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.0.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.0.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 2:

7.3.2.1. Certidão de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede do licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como **Engenheiro Civil**, e **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em plena validade;

7.3.2.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes em nome do licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA/CAU da Unidade Federativa competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

7.3.2.4. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na certidão de registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

7.3.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.2.5.1. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro responsável técnico, e um encarregado.

7.3.2.5.2. A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração de cada profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital;

7.3.2.5.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei em vigor, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.2.6. Atestado de vistoria assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.3.2. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;**

7.3.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

7.3.3.6. Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, modelo ANEXO VIII; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, bem como devem ser anexados os eventuais contratos de prestação de serviço existentes;

7.3.3.7. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq$ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$ (R\$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.

7.3.3.8. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social

7.4. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

7.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo:**

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (77) 3677-2100;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o REPRESENTANTE DA LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico **licitacoes.ec@gmail.com**, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
 - 8.1.5.1. **Será fornecido ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital. Será aceita **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acordão 1737/2021 – Plenário).

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante nos ANEXOS - planilhas orçamentárias;
- 9.1.4. As **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme modelos em ANEXO.
 - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 9.1.4.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada usando duas casas decimais de forma que o resultado das multiplicações não contenha dizima periódica oculta.
 - 9.1.4.3. O licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** e de **ENCARGOS SOCIAIS**, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
 - 9.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. A **COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.6. **CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.1.7. Os documentos encaminhados na proposta de preço (planilhas e cronogramas)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

deverão ser encaminhados em mídia digital no formato Excel com CD-ROM ou pen-drive para facilitar a análise pelo setor técnico.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o agente de contratação e equipe de apoio receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo V a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos do item 11.12.5 deste Edital.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de proposta de preços do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de proposta de preços dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de proposta de preços já rubricados e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de proposta de preços, o Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - do licitante julgado vencedor será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação - serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. A documentação de habilitação do licitante vencedor será então julgada, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, ou os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será **CONSIDERADO INABILITADO** o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 02.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, sob pena de desclassificação.
- 11.13. Também será DESCLASSIFICADA a proposta cujo PREÇO GLOBAL ORÇADO ou O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS previstas no cronograma físico-financeiro **supere os preços de referência** discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 11.14. A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.
- 11.15. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
- 11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, na forma da Lei 14.133/21, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.
- 11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto na Lei 14.133/21.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal
- 12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto na Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem a Lei 14.133/21.
- 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem a Lei 14.133/21, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses** após o término da vigência contratual.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/21.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.4. Na hipótese de irregularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nos documentos ANEXOS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. Não produziu os resultados acordados;

19.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei 14.133/21, a Contratada que:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido no prazo estabelecido pela Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.16.1. ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato;
- 22.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 22.16.3. ANEXO III – Modelo de atestado de vistoria;
- 22.16.4. ANEXO IV – Modelo declaração de não realização de vistoria in loco;
- 22.16.5. ANEXO V – Modelo de declaração elaboração independente da proposta;
- 22.16.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
- 22.16.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 22.16.8. ANEXO VIII - Modelo da DECLARAÇÃO de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
- 22.16.9. ANEXO IX – Modelo de Procuração;
- 22.16.10. ANEXO X - DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ART E PROJETOS);

ÉRICO CARDOSO/BA, 26 de fevereiro de 2024.

GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 004/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I – Minuta do Termo do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* DE OBRA DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) _____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024.

2.2. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Érico Cardoso, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

5. UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UND. ORÇAMENTARIA	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	1.008 - Pavimentação de Logradouros
FONTE RECURSO	170600000000 - Transferência Especial da União
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTES	1008510017/0600000000

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UND. ORÇAMENTARIA	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
FONTE RECURSO	170600000000 - Transferência Especial da União
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTES	2012510017/0600000000

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UND. ORÇAMENTARIA	04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE/PROJETO	2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados
FONTE RECURSO	170600000000 - Transferência Especial da União
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTES	2013510017/0600000000

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. A execução do Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, além das seguintes obrigações específicas à CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, devendo promover as eventuais readequações caso sejam necessárias e sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

- A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações contábeis e locais de execução, referentes ao objeto; e

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;

c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;

d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 14.133/21.

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

q) fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

r) matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1. 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.4. A CONTRATADA **concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

13.5. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

13.6. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância firmada no Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

Local e Data

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexo.
- f) declara que inexistem servidores públicos nos quadros da licitante que integram função de gerência, administração ou tomada de decisão.
- g) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- h) Na realização do objeto licitado observará rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros),

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

l) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2024.

Em cumprimento ao correspondente edital da licitação Concorrência nº. /2024, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

ÉRICO CARDOSO/BA, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO/BA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

Declaração de que não realizou a vistoria in loco

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência Pública nº ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024.

____ - __, __ de ____ de ____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: ____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente da proposta

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº _____/2024.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 0___/2024, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (Valor por extenso), representando a soma dos valores parciais e unitários compostos nas planilhas orçamentárias em anexo;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Valor Total do Saldo a Executar
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos / Saldo à Executar		R\$ _____	R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO X – DOCUMENTOS ANEXOS RELACIONADOS A OBRA PROJETOS
(MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA
ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ART E PROJETOS)**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS na Zona Rural do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenham relação com os serviços do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer à disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Especificações Técnicas:

1. Serviços preliminares

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa indicativa, medindo 3,00m x 2,00m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da execução da obra e em local visível ao público.

2. Iluminação área externa

- A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força provinda de rede pública e passando por relógio medidor antes do consumo interno. Todas instalações deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste capítulo. Serão utilizados os seguintes postes externos:
- Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da conipost ref. série 3009/bjg+ch, classe 100 da conipost ou similar.
- Poste metálico decorativo para jardim em aço tubular com $d = 3"$, $h = 2,50m$, com dois braços retos de $d = 2"$, engastado (incluso pintura).
- Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m.
- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - Fornecimento e instalação.
- Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - Fornecimento e instalação.

3. Revestimento piso praça

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem "bexigas" ou segregações. Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm. O meio fio de contorno da praça será mantido os já existentes.

A pavimentação deverá ser nivelada e alinhada conforme delimitação de suas áreas nas Pranchas de Pavimentação, e deverão seguir os desenhos, e a coloração existente de forma a deixar os

2 / 5

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

trechos contínuos e com aparência uniforme. A pavimentação deverá ser constituída dos seguintes materiais:

- Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.
- Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Três usos.
- Plantio de grama em placas.
- Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

4. Pavimentação da Rua em Paralelepípedo

- Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.
- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referencias e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- O assentamento do piso intertravado deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas
- vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao intertravado adjacente, dentro do terço médio.
- Os intertravado devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento da calhas deve, ao final de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

longitudinalmente superior a 6% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer

- lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividade longitudinais baixas ou nulas.

5. Equipamentos

- Banco de jardim em madeira e pé de ferro tamandua - cor castanho - 1,50 m - 3 lugares - 9 réguas.
- Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), fioberglass, ref. clpd1085 ou similar.

6. Limpeza final da obra

A limpeza do terreno compreenderá raspagem superficial com máquina motoniveladora, em todos os pátios da construção, demolição da escola existente e retirada do paralelo será de responsabilidade da prefeitura.

Deixando dessa forma a área livre de raízes, tocos ou árvores que ocupem a área delimitada pela projeção da obra.

Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que fica sobre o piso e retirando bolos de massas que fiquem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazem parte integrante do presente capítulo.

Érico Cardoso/BA, 15 de fevereiro de 2024.

Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/LP

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA – BA / 206.722





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR RECURSO PRÓPRIO	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS				
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO		MUNICÍPIO / UF ÉRICO CARDOSO	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS				
DATA BASE set-23	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS	BDI 1 25,62%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS									243.998,09
1.			SERVIÇO PRELIMINAR					-	2.896,26
1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	384,26	BDI 1	482,71	2.896,26
2.			CONSTRUÇÃO DA PRAÇA					-	161.059,97
2.1.			MURO DE CONTENÇÃO AO REDOR DA PRAÇA					-	13.181,98
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,61	77,73	BDI 1	97,64	547,76
2.1.2.	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	12,78	508,89	BDI 1	639,27	8.169,87
2.1.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	28,73	43,51	BDI 1	54,66	1.570,38
2.1.4.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	28,73	8,26	BDI 1	10,38	298,22
2.1.5.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	28,73	43,60	BDI 1	54,77	1.573,54
2.1.6.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	28,73	16,89	BDI 1	21,22	609,65
2.1.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,73	11,43	BDI 1	14,36	412,56
2.2.			ATERRO					-	16.890,78
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	104,84	103,31	BDI 1	129,78	13.606,14
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	104,84	9,10	BDI 1	11,43	1.198,32
2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	524,20	3,17	BDI 1	3,98	2.086,32
2.3.			REVESTIMENTO PISO PRAÇA					-	37.217,88
2.3.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	263,29	72,06	BDI 1	90,52	23.833,01
2.3.2.	ORSE	11798	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	148,82	52,87	BDI 1	66,42	9.884,62
2.3.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	148,82	18,72	BDI 1	23,52	3.500,25
2.4.			BANCO DE ALVENARIA					-	16.952,05
2.4.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	59,68	72,83	BDI 1	91,49	5.460,12
2.4.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	59,68	7,14	BDI 1	8,97	535,33
2.4.3.	27.476 v008 micro SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	59,68	43,60	BDI 1	54,77	3.268,67



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.4.4.	SINAPI	101093	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	10,65	415,93	BDI 1	522,49	5.564,52
2.4.5.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	59,68	16,89	BDI 1	21,22	1.266,41
2.4.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,68	11,43	BDI 1	14,36	857,00
2.5.			EQUIPAMENTOS					-	28.871,82
2.5.1.	CPU	07	CORETO EM ESTRUTURA DE EUCALIPTO COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - COR BRANCA	M2	20,42	463,19	BDI 1	581,86	11.881,58
2.5.2.	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	Unidade	1,00	12.196,02	BDI 1	15.320,64	15.320,64
2.5.3.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	Unidade	4,00	332,27	BDI 1	417,40	1.669,60
2.6.			ILUMINAÇÃO EXTERNA					-	44.304,52
2.6.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade	1,00	4.675,82	BDI 1	5.873,77	5.873,77
2.6.2.	CPU	08	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO, COM FOLHA REBATEDORA EM CHAPA ESP: 1,55 mm; 0,8X50cm; H = 3,00 M D= 3 POLEGADAS; COM 2 BRAÇOS RETOS; D = 1,5	UNIDADE	15,00	820,83	BDI 1	1.031,13	15.466,95
2.6.3.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	509,85	BDI 1	640,47	2.561,88
2.6.4.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30,00	253,85	BDI 1	318,89	9.566,70
2.6.5.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	UM	16,00	128,25	BDI 1	161,11	2.577,76
2.6.6.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	24,59	BDI 1	30,89	3.089,00
2.6.7.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	430,00	6,35	BDI 1	7,98	3.431,40
2.6.8.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,08	BDI 1	16,43	65,72
2.6.9.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.330,47	BDI 1	1.671,34	1.671,34
2.7.			PAISAGISMO					-	3.640,94
2.7.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	35,89	14,02	BDI 1	17,61	632,02
2.7.2.	ORSE	06316	Lastro de areia	M3	16,01	149,61	BDI 1	187,94	3.008,92
3.			PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A & B					-	80.041,86
3.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	1.175,73
3.1.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	708,27	1,32	BDI 1	1,66	1.175,73
3.2.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA					-	78.866,13
3.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	299,25	46,94	BDI 1	58,97	17.646,77
3.2.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	708,27	68,13	BDI 1	85,58	60.613,75
3.2.3.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	13,50	35,71	BDI 1	44,86	605,61

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

27.476 v008 micro

2

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

ÉRICO CARDOSO

Local

15 de fevereiro de 2023

Data



Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU BA 206722

ART/RRT:





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

COMPOSIÇÃO


CPU	07	CORETO EM ESTRUTURA DE EUCALIPTO COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - COR BRANCA	M2		463,19	474,06
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	27,16	30,20
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	19,65	21,47
ORSE	9857	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	M	1,5	33,25	33,25
ORSE	04087	Peça de eucalipto tratado, d=5 a 7cm, L=5,00m - Fornecimento	M	6,5	41,70	41,70
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	21,23	21,23
SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	19,16	19,16
SINAPI-I	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	19,32	19,32
ORSE	2187	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, cor clara, 1ª qualid, comp=51cm, 26 un/m² (Itabaianinha ou similar) un	UNIDADE	40	0,90	0,90
CPU	08	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO, COM FOLHA REBATIDORA EM CHAPA ESP: 1,55 mm; 0,8X50cm; H = 3,00 M D= 3 POLEGADAS; COM 2 BRACOS RETOS; D = 1,5	UNIDADE		820,83	846,83
SINAPI-I	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	122,95	122,95
SINAPI-I	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	0,4	58,67	58,67
SINAPI-I	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	9,92	11,66	11,66
SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	2,54	47,11	50,31
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,93	19,65	21,47
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,53	30,60
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	34,82	38,93
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,7	30,42	30,42
SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,045	77,73	84,93
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,04	454,26	465,70

Érico Cardoso/BA, 15 de fevereiro de 2024.

Yuri Batista Carneiro
Yuri Batista Carneiro
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA 206722/LP

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA – BA / 206.722



		PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO <small>Unidos pelo progresso da nossa Água Quente</small>		CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação				Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÃO	O / MODALIDADE			OBJETO		
	RECURSO PRÓPRIO						URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS		
PROponente / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO		ÉRICO CARDOSO		ZONA RURAL			URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS		
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	OS	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
set-23	Sim	Salvador / BA	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OV		25,62%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/03/24	Parcela 1 abr/24	Parcela 2 mai/24	Parcela 3 jun/24	Parcela 4 jul/24	Parcela 5 ago/24	Parcela 6 set/24	Parcela 7 out/24	Parcela 8 nov/24
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		243.998,09		Parcela (%) Parcela (R\$)	37,47% 91.430,44	36,28% 88.534,16	26,24% 64.033,49				
				Acumulado (%) Acumulado (R\$)	37,47% 91.430,44	73,76% 179.964,60	100,00% 243.998,09				
1.	SERVIÇO PRELIMINAR	2.896,26		Parcela (%) Acumulado (%)	100,00% 100,00%						
				Acumulado (R\$)	2.896,26						
2.	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	161.059,97		Parcela (%) Acumulado (%)	50,00% 50,00%	50,00% 100,00%					
				Acumulado (R\$)	80.529,99	161.059,97					
3.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS A & B	80.041,86		Parcela (%) Acumulado (%)	10,00% 10,00%	10,00% 20,00%	80,00% 100,00%				
				Acumulado (R\$)	8.004,19	16.008,37	80.041,86				

Local

15 de fevereiro de 2023

Data

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU BA 206722

ART/RRT: [REDACTED]





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
OBJETO URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,80%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,63%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,62%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÉRICO CARDOSO
Local

15 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: BA 206722
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v008 micro

1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240673691

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI BATISTA CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415635030**

Registro: **3000038302BA**

Empresa contratada: **YURI BATISTA CARNEIRO LTDA**

Registro : **0010217738-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

PRAÇA Praça da Matriz

Nº: **s/n**

Complemento: **casa**

Bairro: **centro**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Contrato: **0021**

Celebrado em: **19/02/2024**

Valor: **R\$ 200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA COMUNIDADE DOS OVOS

Nº: **s/n**

Complemento: **PRAÇA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ÉRICO CARDOSO**

UF: **BA**

CEP: **46180000**

Data de Início: **19/04/2024**

Previsão de término: **19/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **0021**

Proprietário: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

Quantidade

Unidade

1.295,00

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.295,00

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1.295,00

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1.295,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1.295,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.295,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1.295,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1.295,00

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA

Quantidade

Unidade

1.295,00

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.295,00

m2

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1.295,00

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1.295,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

projeto e fiscalização da construção da praça da Comunidade dos Ovos

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CbDx6
Impresso em: 22/02/2024 às 22:27:43 por: , ip: 177.12.128.44

www.crea.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea.org.br
Fax: (71) 3453-8989





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240673691

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - CNPJ: 13.670.203/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **20/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

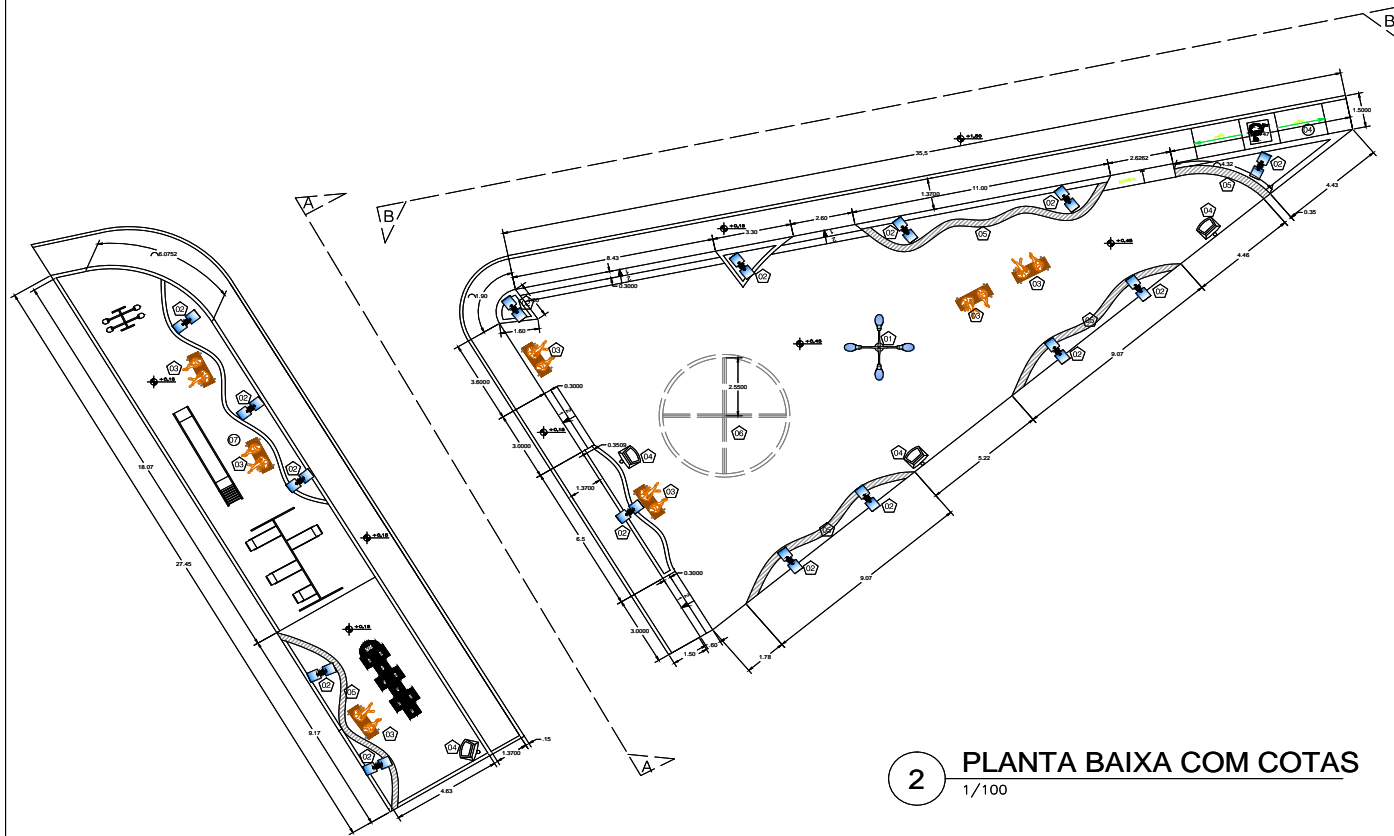
Nosso Número: **56695842**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CbDx6
Impresso em: 22/02/2024 às 22:27:44 por: , ip: 177.12.128.44

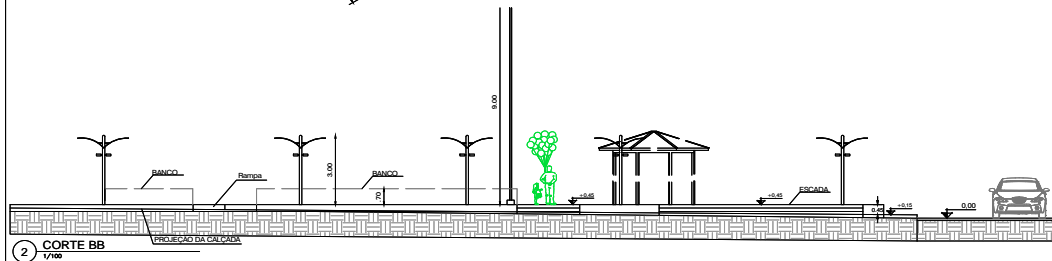
www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

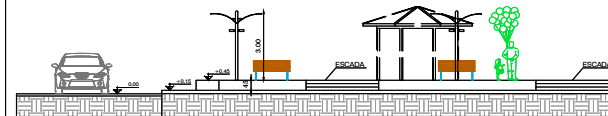




2 PLANTA BAIXA COM COTAS
1/100



2 CORTE BB
1/100



3 CORTE AA
1/100

LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO		
SIMB.	DESCRIÇÃO	QUANT.
☒	POSTE ALTO METÁLICO H=8M COM ELIMINAÇÃO LED 4 PÉTELAS	1
☒	POSTE ALTO METÁLICO H=8M COM 2 PÉTELAS RETANGULARES 3 LUMINÁRIA LED	15
☒	BANCO DE JARDIM DA MASSISA E LITE DE FERRO	07
☒	LINEIRA	04
☒	BANCO DE ALUMÍNIO ALTURA 6,75M / COOP. 66,63 M	28 M UF
☒	CONCRETO	20,42 M ²

NOTAS
 - AS ESPECIFICAÇÕES CONTEIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
 - CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTES, DIMENSIONAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
 - NÃO FUMAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC. PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
 - IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
 União pelo progresso do povo Alagoas Quarenta

YURI BATISTA CARNEIRO
 CREA - BA 206.722/D

Tampa: 30mm - BA
 Contato: (71) 99613-8462
 E-mail: ybcarneiro@erico.com.br

PROJETO ARQUITETÔNICO & CORTES

PROJETO ARQUITETÔNICO & CORTES

PROJETO ARQUITETÔNICO & CORTES

PROJETO ARQUITETÔNICO & CORTES





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N.º 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto “Semana da Cidade Esporte Para Todos” e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/BA**, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 29/02/2024 às 17h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- IV. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto “Semana da Cidade Esporte Para Todos” e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/BA.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA
1	Futsal Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e 01 pessoa responsável pelo placar (quarteto).	40 jogos
2	Vôlei de areia Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e um fiscal de líbero (quarteto).	30 jogos
3	Futevôlei Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e um fiscal de líbero (quarteto).	30 jogos
4	Futsal Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e 01 pessoa responsável pelo placar (quarteto). Para o campeonato estudantil de futsal Sub-12 e Sub-15.	40 jogos

ITEM	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	
1	ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DA CIDADE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024, EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, QUE COMPLETA 61 ANOS. O EVENTO CONTEMPLARÁ DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS: QUEIMADA - FEMININO ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO TORNEIO DE SINUCA APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA JIU-JITSU FUTVOLEI – MASCULINO E FEMININO VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO E FEMININO APRESENTAÇÃO DE CICLISMO	

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 29/02/2024 às 17h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 15 de fevereiro de 2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação

Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto “Semana da Cidade Esporte Para Todos” e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/BA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA
1	Futsal Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e 01 pessoa responsável pelo placar (quarteto).	40 jogos
2	Vôlei de areia Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e um fiscal de líbero (quarteto).	30 jogos
3	Futevôlei Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e um fiscal de líbero (quarteto).	30 jogos
4	Futsal Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e 01 pessoa responsável pelo placar (quarteto). Para o campeonato estudantil de futsal Sub-12 e Sub-15.	40 jogos

ITEM	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	
1	ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DA CIDADE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2024, EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, QUE COMPLETA 61 ANOS. O EVENTO CONTEMPLARÁ DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS: QUEIMADA - FEMININO ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO TORNEIO DE SINUCA APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA JIU-JITSU FUTVOLEI – MASCULINO E FEMININO VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO E FEMININO APRESENTAÇÃO DE CICLISMO	

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos Esportivos se faz necessária devido à demanda de competições planejados para as competições do projeto “Semana da Cidade

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Esporte Para Todos” e o Campeonato de Futsal (Sub-12, Sub-15, Feminino e Masculino).

O Diretor de esporte, responsável pelo planejamento e execução das atividades esportivas do município, não conta com servidores suficientes para suprir a demanda, portanto, o número de servidores está muito abaixo do ideal tendo em vista o atendimento integral das atividades propostas. Logo, a contratação de uma empresa faz-se necessário para apoiar a administração na execução dos eventos.

Para a execução de todos os serviços essenciais à um evento esportivo é primordial o apoio de uma equipe de arbitragem especializada e a compra de premiações (medalhas e troféus) todos esses serviços e compras de materiais estão detalhados.

- 2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.080 - Implantação e manutenção de campeonato de Futebol 1.082 - Implantação e manutenção de Campeonatos e Jogos de Mesa 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

- 5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N.º 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;





9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

Fabio Vinicius do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 007/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 011/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto “Semana da Cidade Esporte Para Todos” e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/Ba”**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 011/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 011/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto “Semana da Cidade Esporte Para Todos” e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/BA, conforme Processo Administrativo nº 043/2024, Dispensa de Licitação N.º 011/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.080 - Implantação e manutenção de campeonato de Futebol 1.082 - Implantação e manutenção de Campeonatos e Jogos de Mesa 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 043/2024 na Dispensa de Licitação N° 011/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 045 – D/2024 - Processo Administrativo nº045/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **JO-TAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.378.830/0001-61, representada pela Sr. Isac Azevedo Magalhães, Objeto: **Credenciamento, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de érico cardoso/ba, bem como, eventual e futura aquisição de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes para a secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso/Ba.** Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGAO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2024, de 22 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem tornar público o **RESULTADO FINAL** da seleção dos profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de **PROFESSOR**, função de docência, conforme vagas previstas no Edital 03/2024, bem como proceder à convocação imediata para fins de **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**.

I - Ficam convocados os professores constantes no anexo único para fins de investidura em extensão de carga horária suplementar/designação temporária.

II - Os professores habilitados terão o prazo até 27 de fevereiro de 2024, para comparecerem na sede da Secretaria de Educação de Érico Cardoso - BA para fins de encaminhamento a unidade de ensino onde deverão ser investidos imediatamente em 20 horas suplementares, conforme Edital 03/2024 e 04/2024.

III - O não comparecimento no prazo previsto no item II implicará na imediata desclassificação do candidato.

Érico Cardoso – Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

DIONISIA AZEVEDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





ANEXO I - FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO

NOME	UNIDADE ESCOLAR	ETAPA	TURNO	C. HORÁRIA
CONSUELO NEVES ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ DE SOUZA	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS + ED INFANTIL	MATUTINO	20H
MARIA CÂNDIDA MARQUES NETA	ESCOLA MUNICIPAL DE ABADIA	ED INFANTIL	MATUTINO	20H
LUCILENE ROSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO RIBEIRO ZEVEDO	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	VESPERTINO	20H
ADILEIA TRINDADE DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO RIBEIRO ZEVEDO	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS + ED INFANTIL	MATUTINO	20H



Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8931-2457-FBC6-69C4-BC4F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8931-2457-FBC6-69C4-BC4F



Hash do Documento

387b14919c13e4c5e385728f60a78959f6df330a953e0cbe4001909e5be239b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2024 17:28 UTC-03:00